



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**Processo Administrativo de Contratação nº 040/2026**

**Este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (ME e EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº147/2014.**

Torna-se público que o Município de Senador Modestino Gonçalves – MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, do Decreto Municipal nº 051/2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início do recebimento das propostas: 01 de junho de 2026**

**Data fim do recebimento das propostas: 08/06/2026 às 07:59 hrs**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 hrs às 14:00 hrs**

**Link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

## **1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, destinado à utilização em conjunto com o equipamento de raio-X odontológico da rede municipal de saúde, visando à realização de exames radiográficos digitais para apoio ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** A contratação deverá ocorrer, conforme previsto no Termo de Referência Anexo I neste Aviso de Dispensa.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** Este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (ME e EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº147/2014.

**2.2.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitar



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema [www.licitardigital.tawk.help](http://www.licitardigital.tawk.help)

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.6.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

**2.7.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.8.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

**2.9.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

**2.10.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

**2.11.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021.

**2.12.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**2.13.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

**2.14.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

**2.15.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.16.** Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de



2.17. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

2.18. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento de materiais.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**3.6.1.** ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.6.2.** ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

---

habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



**3.6.3.** ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.6.4.** ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**3.6.5.** ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.6.6.** ( ) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.6.7.** ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**3.6.8.** ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**3.6.9.** ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**3.6.10.** ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

**3.8.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.9.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.9.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.9.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgmg@yahoo.com.br](mailto:pmsgmg@yahoo.com.br)



**3.9.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.6.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4.7.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.7.1.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

**4.8.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

**4.9.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

**4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.11.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.11.1.** contiver vícios insanáveis.

**4.11.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**4.11.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.11.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**4.11.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.12.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo **licitante vencedor**, a seguir informada:

**5.2.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.3.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**5.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.** Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

**5.6.** Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

**5.7.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro



ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**5.8.** De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

#### **5.8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.8.2.** Registro comercial no caso de firma individual;

**5.8.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**5.8.4.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**5.8.4.1.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.8.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL**

**5.8.5.1.** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**5.8.5.3.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.8.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados



ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **5.8.6. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

5.8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **5.8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de equipamentos odontológicos, equipamentos médicos ou produtos de características semelhantes ao objeto licitado.
- II. Catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, de forma a possibilitar a verificação de compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- III. Comprovação de que o equipamento ofertado possui registro, cadastro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

**5.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos documentos por ele abrangidos.

**5.9.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.9.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

**5.14.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.14.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta do Anexo V deste Aviso de Dispensa.

## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgmg@yahoo.com.br](mailto:pmsgmg@yahoo.com.br)



- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.3.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**8.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.9.** Da sessão pública será divulgada Ata.

**8.10.** A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Senador Modestino Gonçalves e no sítio oficial da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves <https://prefeiturasmg.mg.gov.br/>, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

**8.11.** Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.12.** ANEXO I – Termo de Referência

**8.13.** ANEXO II – Declaração Unificada.

**8.14.** ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

**8.15.** ANEXO IV – Modelo de Proposta

**8.16.** ANEXO V – Minuta do Contrato

Senador Modestino Gonçalves – MG, 29 de maio de 2026

**Marcos Alexandre de Carvalho**

Agente de Contratação



## ANEXO I - Termo de Referência

### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

### II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, destinado à utilização em conjunto com o equipamento de raio-X odontológico da rede municipal de saúde, visando à realização de exames radiográficos digitais para apoio ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação será realizada na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SENSOR DIGITAL RADIOGRAFIA INTRAORAL SLIM T2 COM KIT POSICIONADOR - SAEVO TAMANHO 2 - Área Ativa: 26 x 36 mm; Detector: APS CMOS; Interface: USB 2.0; Tensão entrada: 5V, 500mA; Resolução teórica: 25lp/mm; Tamanho do pixel: 20um; Comprimento do cabo: 3m; Proteção contra poeira/água: IP68. A empresa será responsável pela instalação dos sensores, incluindo o software de imagem utilizado.	unidade	1,00	R\$ 12.274,6000	R\$ 12.274,60

### III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da aquisição de Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, equipamento indispensável para a realização de exames radiográficos digitais utilizados no diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos odontológicos ofertados à população.

A utilização do sensor digital possibilita a obtenção de imagens radiográficas de alta qualidade, proporcionando maior precisão diagnóstica, redução do tempo de atendimento, maior segurança clínica e melhor acompanhamento dos procedimentos realizados pelos profissionais da odontologia.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



Além disso, a tecnologia digital elimina a necessidade de processamento químico de filmes radiográficos convencionais, promovendo maior eficiência operacional e redução de custos relacionados ao consumo de insumos.

A contratação mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo Município, contribuindo para a melhoria da assistência odontológica oferecida aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando as características do objeto, trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, constituindo medida essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos disponibilizados à população.

### **JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA**

A indicação da marca SAEVO para o Sensor Digital de Radiografia Intraoral decorre da necessidade de compatibilidade técnica com os equipamentos e sistemas já existentes e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a padronização tecnológica, a integração operacional dos equipamentos, a segurança dos procedimentos realizados e a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

A substituição por equipamento de marca diversa poderá demandar adaptações técnicas, aquisição de componentes adicionais, alterações de software ou incompatibilidades operacionais capazes de comprometer a eficiência dos atendimentos e gerar custos adicionais à Administração.

Nesse contexto, a indicação da marca encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, consubstanciado na Súmula nº 270 do TCU, segundo a qual:

*"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação."*

Dessa forma, a indicação da marca SAEVO mostra-se tecnicamente necessária para assegurar a compatibilidade com a infraestrutura existente, preservar a padronização dos equipamentos utilizados pela rede municipal de saúde e garantir a adequada execução dos serviços odontológicos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

Diante A solução consiste na aquisição de Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, destinado à utilização nos atendimentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a obtenção de imagens radiográficas digitais de alta qualidade para apoio ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos ofertados à população.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração e com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de saúde, garantindo adequada integração, confiabilidade e eficiência na execução dos exames radiográficos. A solução deverá contemplar o fornecimento do sensor digital, software de captura e gerenciamento de imagens, instalação, configuração e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

A adoção da tecnologia digital proporciona maior rapidez na obtenção e visualização das imagens, melhoria da qualidade diagnóstica, redução da necessidade de repetição de exames, otimização do fluxo de atendimento e eliminação do uso de filmes radiográficos e produtos químicos para revelação, contribuindo para maior eficiência dos serviços e redução dos impactos ambientais.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição do sensor digital representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, uma vez que possibilita a modernização dos serviços odontológicos, amplia a capacidade de diagnóstico dos profissionais de saúde e assegura maior qualidade e segurança nos atendimentos prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição do Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO atende plenamente ao interesse público, apresentando viabilidade técnica e operacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde bucal oferecidos pelo Município.

### **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

a) Fornecimento de Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

b) O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Tamanho 2;
- Área ativa mínima de 26 x 36 mm;
- Detector APS CMOS;
- Interface USB 2.0;
- Tensão de entrada de 5V;
- Resolução teórica mínima de 25 lp/mm;
- Tamanho de pixel de até 20 µm;
- Comprimento mínimo de cabo de 3 metros;



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



- Grau de proteção mínimo IP68 contra poeira e líquidos.

c) O sensor deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a correta captura, visualização e armazenamento das imagens radiográficas;

d) A contratada deverá fornecer software para aquisição e gerenciamento das imagens radiográficas, devidamente licenciado para utilização pela Administração;

e) A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração e testes de funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para o Município;

f) Deverão estar inclusos todos os cabos, conectores, licenças, acessórios e demais componentes necessários à perfeita utilização do equipamento;

g) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;

h) Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico e promover os reparos ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração;

i) O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuindo registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;

j) O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em entrega única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva nota fiscal e documentação técnica pertinente.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a aquisição de equipamento com qualidade, segurança, durabilidade e desempenho adequados às necessidades dos serviços odontológicos da rede municipal de saúde.

### **VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1.O objeto deste Termo de Referência refere-se à aquisição de Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, destinado à utilização nos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento compreenderá a entrega do equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios, cabos, licenças de software, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

6.3. A contratada será responsável pela instalação, configuração e realização dos testes operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgmg@yahoo.com.br](mailto:pmsgmg@yahoo.com.br)



6.4. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em prazo definido no instrumento convocatório ou documento de formalização da contratação, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte.

6.5. Após a instalação, a contratada deverá disponibilizar orientação básica aos servidores designados para utilização do equipamento, visando assegurar sua correta operação.

6.6. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, mediante conferência quantitativa e qualitativa do equipamento fornecido.

6.8. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do perfeito funcionamento do equipamento e do atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Em caso de defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do objeto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e durabilidade do equipamento fornecido.

6.11. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação, falhas de instalação ou inadequada execução das obrigações assumidas.

6.12. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, seguros, instalação, configuração, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução da contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, instalação e funcionamento do Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar o recebimento do equipamento, verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução contratual.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgmg@yahoo.com.br](mailto:pmsgmg@yahoo.com.br)



7.4. Caso sejam identificadas falhas, defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas ou qualquer irregularidade relacionada ao objeto fornecido, a contratada deverá promover sua correção ou substituição nos prazos estabelecidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico institucional, desde que assegurada a autenticidade e o registro das informações.

7.6. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico ou garantia do equipamento.

7.7. O Fiscal do Contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou inadequações observadas.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do equipamento fornecido, à correta instalação, ao funcionamento adequado e ao cumprimento das condições de garantia estabelecidas.

7.9. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos do equipamento, falhas de instalação, vícios de fabricação ou descumprimento das obrigações contratuais, não sendo a fiscalização exercida pela Administração fator excludente ou atenuante dessa responsabilidade.

### **VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

### **IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, desde que o montante não exceda R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

9.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 12.274,60 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente à aquisição de 01 (um) Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, incluindo fornecimento, instalação, configuração e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

9.2. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

9.3. O fornecimento do objeto ocorrerá em parcela única, compreendendo a entrega, instalação, configuração e testes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente.

### **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 12.274,60 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

### **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



10.301.0014.3025. 44905200

### **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a entrega, instalação, configuração e perfeito funcionamento do Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO;

12.1.3. Receber o equipamento fornecido, procedendo à conferência de suas especificações técnicas, acessórios, software, documentação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

12.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer defeitos, vícios, irregularidades, incompatibilidades técnicas ou desconformidades constatadas no equipamento fornecido, para que sejam corrigidas ou sanadas às suas expensas;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente;

12.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação jurídica competente para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento contratual que demande providências judiciais ou administrativas;

12.1.8. Analisar e responder eventuais requerimentos apresentados pela Contratada, inclusive aqueles relacionados à execução contratual, observando os prazos legalmente aplicáveis;

12.1.9. Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de fundamento;

12.1.10. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

12.1.11. Ressalvar que não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, falhas ou irregularidades praticadas pela Contratada, seus empregados, representantes ou prepostos.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

13.1.1. Fornecer o Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Entregar o equipamento acompanhado de todos os acessórios, cabos, conectores, software, licenças, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento;

13.1.3. Realizar a instalação, configuração e testes operacionais do equipamento, garantindo seu adequado funcionamento e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.4. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos, vícios, falhas de fabricação, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas;

13.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento do objeto, respondendo pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

13.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, apresentar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.1.9. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos decorrentes da execução contratual;

13.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, instalação ou funcionamento do equipamento;

13.1.11. Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia, promovendo os atendimentos necessários para correção de falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento;



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



13.1.12. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da contratação e interlocução com a Administração;

13.1.13. Garantir a qualidade, segurança e desempenho do equipamento fornecido, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao produto;

13.1.14. Propiciar à fiscalização da Contratante todas as condições necessárias ao acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, instalação, configuração, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração;

13.1.16. Fornecer produto que atenda às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo registro ou cadastro junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente;

13.1.17. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais erros em sua proposta ou estimativas de custos, salvo as hipóteses legalmente previstas para reequilíbrio econômico-financeiro;

13.1.18. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir na execução da contratação, apresentando as devidas justificativas;

13.1.19. Atender às orientações e exigências da Contratante relacionadas ao fornecimento, instalação, garantia e suporte técnico do equipamento;

13.1.20. Responsabilizar-se pelos danos diretos e indiretos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia relacionadas ao fornecimento do objeto contratado.

#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)



2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no sub item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 16.1. Justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar:

Nos termos da legislação vigente, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado quando o Termo de Referência for suficiente para garantir a adequada definição do objeto da contratação, sem prejuízo à aferição dos padrões de desempenho, qualidade e economicidade.

Conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação para contratações cujo valor estimado seja inferior ao limite legal estabelecido. Atualmente, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025, o valor de referência para essa modalidade é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente desde 1º de janeiro de 2026.

No presente caso, trata-se da aquisição de Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a modernização e o aprimoramento dos serviços odontológicos prestados à população.

A contratação tem por finalidade garantir a realização de exames radiográficos digitais com maior qualidade, precisão diagnóstica e agilidade no atendimento, possibilitando aos profissionais da odontologia melhores condições para avaliação, planejamento e acompanhamento dos tratamentos realizados no âmbito da rede pública municipal de saúde.

O Termo de Referência elaborado apresenta descrição técnica detalhada do equipamento a ser adquirido, contendo as especificações mínimas exigidas, requisitos de fornecimento, instalação, garantia, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento e demais condições necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, revelando-se suficiente para atender aos objetivos pretendidos pela Administração.

Considerando, portanto, que o valor estimado da contratação é de **R\$ 12.274,60 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, montante inferior ao limite legal previsto para contratação direta por dispensa de licitação, bem como a simplicidade do objeto, a baixa complexidade técnica da contratação e a suficiência das informações constantes no Termo de Referência, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 72, inciso



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



I, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, observados os princípios da eficiência, proporcionalidade, economicidade e razoabilidade que regem as contratações públicas.

16.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.3. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.6. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 29 de maio de 2026.

---

Herbert Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Agente de Contratação**

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 005/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21,



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)



acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**1)** Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**2)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº

\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgg@yahoo.com.br](mailto:pmsgg@yahoo.com.br)



**pela assinatura do Contrato.**

**3)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

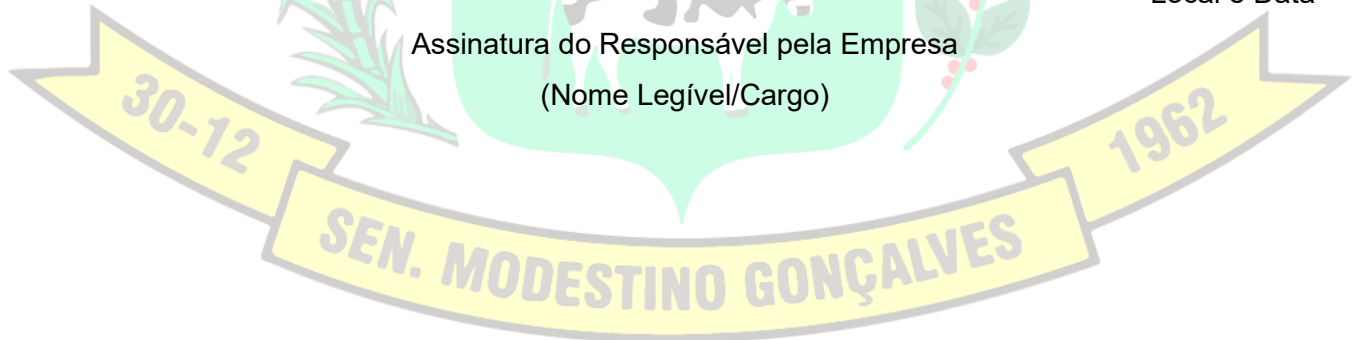
**Telefone (com DDD):**

**4)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**5)** Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E  
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026.

<b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
<b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome: RG/CPF

Cargo:



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

**Ao Agente de Contratação do Município de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026.**

**Prezados Senhores,**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à aquisição de Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, destinado à utilização em conjunto com o equipamento de raio-X odontológico da rede municipal de saúde, visando à realização de exames radiográficos digitais para apoio ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	diárias	Valor Unitário	Valor total
1				R\$	R\$
Valor global					R\$

- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários e tributários.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 040/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X

### PARTES:

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL

INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº. \_\_\_\_/2026, Dispensa Eletrônica nº. \_\_\_\_/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



1.1. Aquisição de Sensor Digital de Radiografia Intraoral Slim T2 SAEVO, destinado à utilização em conjunto com o equipamento de raio-X odontológico da rede municipal de saúde, visando à realização de exames radiográficos digitais para apoio ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação \_\_\_/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica N° \_\_\_/2026 independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Vistorias	Valor Unitário	Valor total
1				R\$	R\$
Valor global					R\$

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO



4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.1. O prazo de validade;

4.2.2. A data da emissão;

4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.2.5. O valor a pagar; e

4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124,



inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021:

**5.2.1.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**5.2.2.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A contratação será atendida pela dotação:

**10.301.0014.3025. 44905200**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO**

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no Anexo I Termo de Referência anexo no Aviso de Dispensa Eletrônica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo de Contratação nº 040/2026.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**13.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**13.1.1.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**13.1.1.2.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**13.1.2.** Por acordo entre as partes:

**13.1.2.1.** quando necessária a modificação do modo de prestação de serviços/fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**13.1.2.2.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviços/fornecimento dos bens.

**13.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1.** A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 051/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de xxxxxx

\_\_\_\_\_  
Representante legal do fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

